LEI Nº 4.454, DE 16 DE JUNHO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com instituições de ensino médio, profissionalizante , técnico e superior visando à concessão de descontos para os servidores municipais"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, bem como Termos Aditivos, com instituições de ensino médio, profissionalizante, técnico e superior, tendo por objetivo a concessão de descontos aos servidores públicos, seus ascendentes de primeiro grau (pai e mãe), descendentes de primeiro grau (filhos) que estudarem ou vierem a estudar nessas instituições de ensino.

Parágrafo Único – O percentual de desconto a ser concedido será acordado entre as partes convenentes e constará termo a ser celebrado.

Art. 2º) As despesas porventura decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 16 de junho de 2009.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES DE FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO